

LEI Nº 327/2015, de 25 de março de 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o executivo Municipal, autoriza a adquirir de ANTONIO DJALMA DE PAULA, um terreno com área total de 4.356,00m², medindo ao POENTE(frente)60,00m; ao NORTE(lateral direita) 82,80m; ao NASCENTE(fundos) 39,60m; e ao SUL(lateral esquerda) 82,80m, limitado-se: ao POENTE, com a rua Gaudêncio Moreira; ao NORTE(lateral direita), com a rua Gabriel Rodrigues e a Igreja Congregação no Brasil; ao NASCENTE(fundo), com a rua Manoel de Paula; e ao SUL(lateral esquerda), com a rua Sérgio Correia e com o imóvel do Senhor Francisco Antonio Pereira Gomes, da matrícula 19 e AV-73/19 e AV-74-19, datado de 28 de novembro de 2.005, do Registro de Imóveis de Ipaporanga -Ce., avaliado em 80.000,00(oitenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – CE, aos 25 dias do mês de março de 2015.


Antônio Alves Melo
Prefeito Municipal